



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Designação Art. 2º
Ver Port SMA
nº 124/11

LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pintor	02	1.030,49
Professor de Educação Física	03	1.574,26
Professor de Inglês	03	1.574,26

Artigo 2.º Ficam criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Supervisor do PAT	01	1.230,49
Supervisor do Banco do Povo	01	1.230,49

Parágrafo único. Esses cargos somente poderão ser ocupados por servidores efetivos da municipalidade e após a aprovação dos órgãos estaduais do PAT e do Banco do Povo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20°51'76.05" e distância de 22,4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com zimute de 23°11'54.93" e distância de 30,4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15°45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34°59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292°26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.

Artigo 2.º O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O valor da presente desapropriação foi estipulado em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Artigo 3.º A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais ou Praças.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:07A12D94

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pintor	02	1.030,49
Professor de Educação Física	03	1.574,26
Professor de Inglês	03	1.574,26

Artigo 2.º Ficam criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Supervisor do PAT	01	1.230,49
Supervisor do Banco do Povo	01	1.230,49

Parágrafo único. Esses cargos somente poderão ser ocupados por servidores efetivos da municipalidade e após a aprovação dos órgãos estaduais do PAT e do Banco do Povo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:9891D8A0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10 de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Alienação por Doação, a finalidade da doação (destinação).”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:C39B3F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 –
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009**

ADITAMENTO N.º 004. ADITIVO N.º 02/2011 - MOD. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reajuste dos valores mensais em 8,35%, como segue: SP-Vacina – de R\$ 207,02 para R\$ 224,31, TP – de R\$ 341,15 para R\$ 369,64, prevalecendo todas as demais condições convencionadas na licitação e no contrato firmado. MODALIDADE: Inexigibilidade. Processo Administrativo: 016/2009. Embasamento Legal: Item 2.6 do anexo I do referido contrato e Lei 8.666/93.